



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 118/2026

04/09/2026

SÚMULA: REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 024/2025,

DECRETA:

Art. 1º. O Departamento de Turismo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, é responsável pela coordenação e execução administrativa das ações relacionadas à política municipal de turismo.

Art. 2º. Compete ao Departamento de Turismo:

- I – planejar, organizar, acompanhar e executar ações, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento turístico municipal;
- II – manter atualizadas as informações relativas aos atrativos, serviços, equipamentos e infraestrutura turística do Município;
- III – elaborar e atualizar o inventário da oferta turística municipal;
- IV – promover a articulação com órgãos públicos, entidades, associações, empreendedores e demais agentes relacionados ao desenvolvimento do turismo;
- V – acompanhar os procedimentos necessários à participação e manutenção do Município no Mapa do Turismo Brasileiro e em programas estaduais e federais relacionados ao setor;
- VI – organizar e encaminhar dados e informações necessários à participação do Município em políticas, programas e projetos turísticos;
- VII – orientar e incentivar os prestadores de serviços turísticos quanto ao cadastramento e atualização de seus registros no CADASTUR;
- VIII – identificar programas, convênios e oportunidades de captação de recursos destinados ao desenvolvimento e à infraestrutura turística;
- IX – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, observadas suas competências legais;
- X – desempenhar as demais atividades administrativas relacionadas à política municipal de turismo.

Art. 3º. A direção das atividades do Departamento de Turismo caberá ao Diretor do Departamento de Turismo, sob a supervisão do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Art. 4.º O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação poderá designar servidor da estrutura municipal para auxiliar o Departamento de Turismo no acompanhamento administrativo das informações, documentos, programas e procedimentos relacionados à política municipal de turismo.

Parágrafo único: A designação prevista no caput será formalizada por portaria e compreenderá as atividades nela especificadas.

Art. 5.º O Departamento de Turismo manterá organizados e atualizados os documentos e informações necessários à participação do Município nos programas e políticas públicas estaduais e federais relacionados ao turismo.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 04 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4960 – de 05/09/2026